

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



LEI Nº 864 /2014

"SÚMULA: Altera a Lei Municipal Complementar n° 002/2001 que estabelece o Código Tributário Municipal e seus anexos e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo primeiro - O Anexo IV da Lei Complementar nº 002/2001 passará a ter os seguintes valores em UPFM para as atividades abaixo discriminadas:

	UPFM
Taxa Comércio Ambulante	76,82
Taxa Comércio Eventual	25,59

Artigo segundo - O Anexo VII da Lei Complementar nº 002/2001 passará a ter os seguintes valores em UPFM para as atividades abaixo discriminadas:

Taxas conforme Tabela da Resolução CONSEMA Nº 86/2013

Tabela da Taxa de Licenciamentos Ambientais e Autorização de Queimadas controladas (AQC):

SETORES Potencial Poluidor

	Baixo	Médio	Alto
Agropecuária	19,85 UPFM	27,78 UPFM	39,68 UPFM
Mineração	19,85 UPFM	27,78 UPFM	39,68 UPFM
Infraestrutura	19,85 UPFM	27,78 UPFM	39,68 UPFM
Comerciais e de Serviços	19,85 UPFM	27,78 UPFM	39,68 UPFM
Indústrias Diversas	19,85 UPFM	27,78 UPFM	39,68 UPFM
Autorização de queimadas controladas	19,85		
(AQC) de chácaras em perímetro urbano	UPFM		

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



Artigo terceiro – Inclui na relação para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, da Lei Complementar n° 002/2001.

CAPITULO III DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

99 – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido
na prestação dos serviços de registros públicos, cartoriais e notariais, será

calculado sobre o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registro

praticados.

98 -

Artigo quarto - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a Lei Municipal Complementar n° 002/2001 com as alterações do texto desta lei.

Artigo quinto - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu – MT., aos 16 dias do mês de dezembro de 2014.

Rosangela Aparecida Nervis Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se: